



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 6.029, DE 12 DE outubro DE 1988

Dispõe sobre reajuste de tarifa
do Serviço Funerário Municipal


O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, na conformidade do disposto no artigo 5º da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

DECRETA

ARTIGO 1º - A tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica reajustada na conformidade das tabelas I, II e III que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de outubro de 1988,
343ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de outubro de 1988.


UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 6.029, DE 12 DE outubro DE 1988

<u>T I P O</u>	<u>U R N A</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>T O T A L</u>
SIMPLES	15.210,00	3.710,00	18.920,00
SIMPLES "A"	16.060,00	3.710,00	19.770,00
SIMPLES "B"	17.490,00	3.710,00	21.200,00
LUXO	23.010,00	3.710,00	26.720,00
SUPER LUXO	36.140,00	5.530,00	41.670,00
RESIDENCIAL	58.500,00	7.350,00	65.850,00
ARISTOCRATA	82.420,00	7.350,00	89.770,00
EXTRA LUXO	139.750,00	9.750,00	149.500,00
BRANCA SIMPLES	18.980,00	3.710,00	22.690,00
BRANCA COM VISOR	22.880,00	3.710,00	26.590,00
GORDA COMPRIDA	35.360,00	3.710,00	39.070,00
ZINCADA SIMPLES	42.190,00	3.710,00	45.900,00
ZINCADA GORDA	47.060,00	3.710,00	50.770,00
EXTRA GORDA	65.910,00	3.710,00	69.620,00
0,60 a 0,80m	10.990,00	3.710,00	14.700,00
1,00 a 1,20m	12.610,00	3.710,00	16.320,00
1,40 a 1,60m	14.240,00	3.710,00	17.950,00


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TABELA II A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 6.029, DE 12 DE outubro DE 1988

<u>T I P O</u>	<u>C A I X Ã O</u>	<u>PARAMENTAÇÃO</u>	<u>T O T A L</u>
0,60m	4.680,00	1.820,00	6.500,00
0,80m	5.200,00	1.820,00	7.020,00
1,00m	6.500,00	1.820,00	8.320,00
1,20m	7.800,00	1.820,00	9.620,00
1,40m	8.910,00	1.820,00	10.730,00
1,60m	10.530,00	1.820,00	12.350,00
1,80m a 1,90m	12.290,00	3.710,00	16.000,00
ISRAELITA	12.290,00	3.710,00	16.000,00
GORDO COMPRIDO	15.410,00	3.710,00	19.120,00
EXTRA GORDO	18.330,00	3.710,00	22.040,00
PARA EXUMAÇÃO	4.100,00	—	4.100,00


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TABELA III A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº 6.029 , DE 22 DE OUTUBRO DE 1988

SERVIÇOS E ARTIGOS COMPLEMENTARES

* Transporte (dentro ou fora do município) Km rodado	130,00
** Véu Simples (Adulto)	1.300,00
** Véu Branco de Luxo	2.470,00
** Véu Branco Rendado	3.250,00
** Véu Infantil	850,00
** Vela (cada uma)	330,00
** Terço	520,00

OBSERVAÇÕES * - Quando os translados ocorrerem fora do Município, haverá cobrança de diárias, do Motorista e Aju dante, fixados de acordo com a Portaria nº 8 , de 9 de fevereiro de 1981.

** - Quando o corpo vem de outras localidades, desa cómpanhado de algum desses artigos.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL